



AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

ANDREA ROBERTA DOMINGOS BERGAMO, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 22.236.046-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.179.618-70, **RODRIGO BERGAMO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 25.484.611-7 SSP/SP, inscrito 269.718.858-48, casados sob o regime da separação total de bens, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 6.099, Rua Loja Maçônica Labor, nº 10, Apartamento 41, São Roque/SP, CEP: 18.133.120, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rua Professora Maria de Lourdes A. Cruz Swensson, nº 110, Apartamento 32, Edifício "Residencial Ipê", Bairro da Água Vermelha, Sorocaba/SP**, autorizam a **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal n.º 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:

1. Aluguel no valor de **R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declaram os proprietários, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do imóvel a ser locado e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data do recebimento do primeiro aluguel.
7. Conforme solicitação dos proprietários, por não haver administração do imóvel pela imobiliária, os **LOCADORES** irão realizar a vistoria inicial do imóvel. Cientes que foram orientados pela imobiliária sobre a necessidade de haver a vistoria inicial.
8. O primeiro aluguel a serem pagos pelos **LOCATÁRIOS** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial;
9. Que seja aceita como locatários **LILIAN DE SOUZA SOARES E JULIO CESAR MORETTI SOARES**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi o Imposto

DS

RB

DS

ARDB

DS

JUCI

Júlio Casas Imóveis

CRECIJ.14717-3

Cuidando bem do seu bem

de Renda do Ano Exercício de 2021, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;

10. Que a forma de garantia seja seguro fiança contratado pela seguradora **PORTO SEGUROS**;

11. Incluir no contrato de locação a ser celebrado com as locatárias as cláusulas exigidas pela seguradora, para garantir a locação;

12. Autorizam os **LOCADORES** que seja incluído ao contrato de locação, cláusula que permita o recebimento do apenas do primeiro aluguel, referente a honorários relativos a concretização da locação.

13. Os valores a serem pagos aos proprietários sejam depositados na Conta do Banco Santander, Agência 0819, C/C 1003671-6 conta de titularidade de Rodrigo Bergamo.

Os locadores declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os locadores suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando os locadores cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

ANDREA ROBERTA DOMINGOS BERGAMO

A273AF6C44B443F...

ANDREA ROBERTA DOMINGOS BERGAMO

DocuSigned by:

RODRIGO BERGAMO

81502ECA92E04D7...

RODRIGO BERGAMO